

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Os vencimentos anuais dos funcionários do Município, passarão a ser os seguintes, a partir do dia 1º de janeiro de 1970.

Clas- sifi- cação	Nº de car- gos	C A R G O S	Vencimen- tos anu- ais	T O T A L
00	01	<u>0 - ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL</u> Diretor Secretaria Câmara	300,00	300,00
02	01	<u>1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA</u> Porteiro-contínuo	1.800,00	1.800,00
10	01	<u>2 - SERVIÇO DE FAZENDA</u> Chefe Serviço de Fazenda	4.200,00	
10	01	Fiel de Tesoureiro	2.400,00	
11	02	Fiscais de Renda	2.400,00	9.000,00
16	01	<u>4 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u> Secretário	4.200,00	
16	01	Auxiliar-datilógrafo	2.400,00	6.600,00
60	20	<u>5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO SAUDE E ASSIST.SOCIAL</u> Professoras a ncr\$ 720,00	14.400,00	
60	01	Fiscal de escolas	1.800,00	16.200,00
91	01	<u>6 - SERVIÇO DE OBRAS PÚ- BLICAS</u> Enc. do Serv. de A. Esgotos	2.280,00	2.280,00
42	01	<u>7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u> Motorista	2.280,00	
42	01	Tratorista	3.240,00	5.520,00
		EM ATIVIDADES		41.700,00
90	01	Artº 2º - Os vencimentos dos <u>Inativos</u> , passam a ser os seguintes: Chefe do Serviço de Obras	4.200,00	
61	01	Professora (ASF)	576,00	
61	01	Professora (ESR)	456,00	
61	01	Professora (MAB)	204,00	
11	01	Fiscal	900,00	
95	01	Jardineiro	300,00	6.636,00
		TOTAL GERAL NCR\$		48.336,00

Prefeitura Municipal de Mirai, 1º de outubro de 1969.

Sey Albuquerque
=PREFEITO MUNICIPAL=